



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/ 2022

PREGÃO N.º 60/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0006016-77.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Lote 1- Recife		Unidade	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
ITEM 1	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	915	274	16,89
ITEM 2	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07	Unidade	1096	328	13,12

	dias (1º turno) 29/09/2022 a 05/10/2022				
ITEM 3	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	915	274	21,42
ITEM 4	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	1096	328	15,11

Empresa vencedora do(s) item(ns): CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA
CNPJ: 09.246.068/0001-20
Endereço: Rua Silveira Lobo, 32 – Poço da Panela, Recife/PE, CEP:52061-030
Telefone: (81) 3424-1065 / 98871-1564
E-mail: concape@terra.com.br / concape_jaciara@hotmail.com
Representante Legal: Jaciara Rocha Borges Cargo: Sócia-Diretora
RG: 5.827.852 – SDS-PE CPF/MF: 034.078.414-85

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço

proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 0011206-2, agência 1230 do Banco Bradesco, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.1.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo à minuta desta Ata (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

5.1.3 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à beneficiária da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo à minuta desta Ata (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas

ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.4.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.3 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.4.4 - A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167864 -ELEIÇÕES 2022 – PLEITOS ELEITORAIS – NACIONAL - PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000- PLEITOS ELEITORAIS - DESPESAS DIVERSAS	1	0100	3390.39.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Loc. Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	FUN LOCMAQ1
				FUN LOCMAQ2

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 - permitir o acesso dos empregados da beneficiária da Ata aos locais/imoveis para entrega e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços;

11.1.3 - supervisionar a distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas pela empresa contratada;

11.1.4 - solicitar a substituição dos materiais que apresentem, no momento da entrega, defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso;

11.1.5 - devolver os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal dos mesmos;

11.1.6 - indenizar a beneficiária da Ata no valor correspondente às peças perdidas e quebradas, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado em sua proposta e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor da Ata à época da indenização;

11.1.7 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da beneficiária da Ata;

11.1.8 - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata;

11.1.9 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de

acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituição ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

- a) assumir as despesas com transporte, entrega/distribuição e recolhimento;
- b) entregar o material em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;
- c) responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operações de carga, descarga e movimentação dos mesmos;
- d) entregar o material com identificação da beneficiária da Ata, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes ao TRE/PE;
- e) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contado da verificação da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas, quando da entrega, pelo servidor do TRE/PE responsável pelo recebimento dos materiais;
- f) fornecer toda a mão de obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local constante do Termo de Referência (Anexo I do edital que deu origem à presente contratação);
 - f.1) A distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas serão realizados diretamente pela empresa contratada com a supervisão dos Cartórios Eleitorais. Para tanto, a beneficiária da Ata disponibilizará, além dos materiais locados, o veículo e a mão de obra (carregadores), restando aos Cartórios o papel de informar, fiscalizar e facilitar o acesso aos imóveis, tanto no momento da entrega/distribuição quanto do recolhimento;
 - f.2) A beneficiária da Ata terá até 03 (três) dias antes do dia da Eleição (primeiro e segundo turno, se houver) para realizar entrega/distribuição, ou seja, a distribuição ocorrerá da quinta-feira ao sábado, na véspera da Eleição, e o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quarta-feira, após o dia da Eleição, no primeiro turno. Em caso de haver segundo turno, o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quinta-feira, após o dia da Eleição;
 - f.3) Dentro do prazo estipulado para distribuição/recolhimento, a beneficiária da Ata acordará diretamente com os Cartórios Eleitorais o horário e a data para cada execução.
- g) colocar à disposição do TRE/PE, pessoal selecionado, treinado e capacitado, que se apresentará devidamente identificado através de crachá e munido de todo o material necessário à execução dos serviços de entrega/distribuição, devendo, também, recolhê-los quando da conclusão dos serviços;
 - g.1) Todos os empregados utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- h) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- i) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;
- k) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo

- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

k.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

m) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja

a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA

Jaciara Rocha Borges

CPF/MF 034.078.414-58



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 60/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições diárias**”,

com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Locação de mesas e cadeiras e terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 – Entrega e recolhimento dos bens fora do prazo estipulado.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Entrega dos bens com defeitos de fabricação, rachaduras ou empenos

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3- Entrega dos bens sem identificação da contratada.

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências				
Tolerância (-)	0	1	1	
Excesso de Imperfeições (=)				
Peso (X)	8	6	6	

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam a hipótese de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada coluna. A seguir, do valor totalizado da coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida, obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para a coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado na coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS – EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de filmagem e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (Internet), dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas (teste de integridade das urnas), no primeiro e segundo turnos das Eleições 2022, se houver.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 92/22. PROCESSO SEI N º: 0006016-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 60/22 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **SYSTEL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 09.798.893/0001-37, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	290	26,73
06	Cadeira de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/2022 a 05/10/2022	Unidade	234	24,05
07	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	290	35,55
08	Cadeira de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	234	23,55
09	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	436	26,73
10	Cadeira de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/2022 a 05/10/2022	Unidade	405	24,05
11	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	436	35,54
12	Cadeira de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	405	23,66

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 91/22. PROCESSO SEI N º: 0006016-77.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 60/22 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA**, CNPJ: 09.246.068/0001-20, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	915	16,89
02	Cadeira de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/2022 a 05/10/2022	Unidade	1.096	13,12
03	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	915	21,42
04	Cadeira de resina plástica, na cor branca. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	1.096	15,11

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0647, emitida em 29/08/2022. SEI nº. 0019396-70.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor: R\$ 12.700,00. OBJETO: Material de Consumo/Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 86/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 67/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0005612-96.2022.6.18.8000. Pregão Nº 31/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 04.162.704/0001-11 - SILVA E BARROS LTDA - EPP. Objeto: Prestação dos serviços de transporte de policiais militares para os cartórios eleitorais da capital e interior do estado visando a segurança nas eleições gerais 2022 (itens 2, 3 e 4).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 640.754,00 para os dois turnos de votação. Data de Assinatura: 31/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0005612-96.2022.6.18.8000. Pregão Nº 31/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 07.725.929/0001-27 - NILTON TURISMO LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de transporte de policiais militares para os cartórios eleitorais da capital e interior do estado visando a segurança nas eleições gerais 2022 (item 01). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 36.799,80 para os dois turnos de votação. Data de Assinatura: 31/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0010775-57.2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão de obra habilitada, em 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória para PNE, instalados nas Unidades em TRE-PI em Teresina-PI Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2022 de 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-45-2022. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2022 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 01/09/2022) 070006-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0010793-78.2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2022 de 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-46-2022. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 01/09/2022) 070006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 070008

Número do Contrato: 28/2017. Nº Processo: 06259/2017. Pregão. Nº 34/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 17.426.041/0001-47 - ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do contrato nº 28/2017- TRE/RN, a partir de 1º de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993. O contrato nº 28/2017-TRE/RN poderá ser rescindido antecipadamente, antes de esaurido o prazo de vigência indicado na cláusula primeira deste termo aditivo, tão logo concluído o procedimento licitatório destinado à nova contratação dos serviços que são objeto do referido contrato, obrigando-se o contratante a notificar o contratado a respeito da rescisão antecipada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser fixada para o termo final da execução dos serviços contratados, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao encerramento das obrigações contratuais, inclusive previdenciárias e trabalhistas. O presente termo aditivo possui valor estimado em R\$ 139.768,20.. Vigência: 26/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 862.166,48. Data de Assinatura: 26/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2022.0.000024245-5. CONTRATO Nº 98/2022. OBJETO: Aquisição de certificados digitais. CONTRATADA: CERTMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME. CNPJ: 26.306.021/0001-23. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$1.820,00, conforme Nota de Empenho nº 963, de 26/08/2022. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.23, relativo ao Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE-RJ. VIGÊNCIA: De 31/08/2022 a 30/08/2023. PROCESSO Nº 2022.0.000034970-5. CONTRATO Nº 100/2022. OBJETO: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022. CONTRATADA: MACIEL CONSULTORES S/S. CNPJ: 10.757.529/0001-08. FUND. LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018. VALOR PARA O 1º TURNO: R\$89.352,00, conforme Nota de Empenho nº 967, de 30/08/2022. VALOR PARA O 2º TURNO: R\$81.906,00. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, relativo ao Programa de Trabalho Pleitos Eleitorais, do Orçamento do TRE-RJ. VIGÊNCIA: De 31/08/2022 a 30/12/2022.

